



## EDITAL nº 08/2023 – PROPPG – IFPA

### PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

#### 1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ (IFPA), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG), torna público o Edital de Processo Seletivo Complementar Classificatório para Concessão de Afastamento a servidores para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado no ano de 2023, nos termos da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG nº 21 de 01 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019; da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990; da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012; da Resolução nº 460/2021/CONSUP; da Resolução nº 672/2022/CONSUP; da Resolução nº 684/2022/CONSUP e mediante os critérios estabelecidos neste Edital.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**2.1** A finalidade deste Edital é a classificação de servidores (Docentes e Técnico-administrativos em Educação) do IFPA para fins de afastamento para participação em programa de pós-graduação *Stricto sensu* e pós-doutorado.

**2.2** A concessão de afastamento para que os servidores participem de programas de pós-graduação *Stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do IFPA.

**2.3** Objetiva-se dar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

**2.4** A aprovação do servidor no Processo Seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos normativos para a concessão.

**2.5** O presente edital visa preencher as vagas remanescentes do edital de nº 07/2022, bem como as vagas que surgiram a partir do retorno de servidores afastados



para qualificação.

**2.6** Para fins deste edital, compreende-se por vaga remanescente aquela que tenha sido ofertada em edital anterior, não fora preenchida por candidato aprovado e nem por candidato habilitado em cadastro de reserva.

**2.7** A abertura do presente edital **não retira a validade do Edital de nº 07/2022**, que manterá seus efeitos até a data de **31/12/2023**.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições para este certame iniciam-se às 00:01 do dia 22/07/2023 e encerram às 23:59h do dia 07/08/2023 e serão realizadas exclusivamente através do e-mail: [afastamento.pos@ifpa.edu.br](mailto:afastamento.pos@ifpa.edu.br).

**3.2** Para realização da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação obrigatoriamente através do e-mail [afastamento.pos@ifpa.edu.br](mailto:afastamento.pos@ifpa.edu.br) contendo todos os documentos descritos no item 3.4.

**3.3** O não envio da proposta em conformidade com o item 3.4 e com qualquer outro item deste edital, implicará a não homologação da inscrição.

**3.4** A proposta deverá ser enviada em formato .PDF, em **ARQUIVO ÚNICO**, e não deve exceder 30 MB, conforme modelos previstos neste edital, e deverá conter:

**3.4.1** Formulário de Inscrição (ANEXO I);

**3.4.2** Planilha de Pontuação Preenchida (ANEXO II ou ANEXO III, conforme a categoria para qual está concorrendo);

**3.4.3** Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados pelo servidor, indicados na Planilha de Pontuação (ANEXO II ou ANEXO III, conforme o caso);

**3.4.3.1** A documentação comprobatória **deve ser apresentada na estrita sequência** dos itens constantes na Planilha de Pontuação.

**3.5** O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6** Caso o servidor realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a



última.

**3.7** São de responsabilidade exclusiva do servidor, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo o IFPA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas.

**3.8** Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

**3.9** Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente Edital.

**3.10** Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos do IFPA.

**3.11** O servidor deverá realizar sua inscrição juntando a documentação necessária, vedada a complementação ou substituição posterior de qualquer documento, depois de esgotado o prazo de inscrição.

**3.12** Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que apresente ausência e/ou insuficiência de documentações comprobatórias constantes no Item 3 e/ou que estes documentos estejam ilegíveis e/ou que deixem de constar informações imprescindíveis à análise do pedido e/ou que não sejam devidamente preenchidos.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** A pontuação será obtida conforme os critérios constantes na Planilha de Pontuação (ANEXO II ou III, conforme a categoria para qual está concorrendo).

**4.1.1.** Não será pontuado, quando na avaliação da Ficha de Avaliação Curricular houver:

- a) Item não comprovado, exceto dos itens 14 a 16 para técnicos administrativos e 15 a 17 para docentes;
- b) Item lançado diferente do quesito.

**4.2** Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

**4.3** São critérios de desempate, na seguinte ordem:



- a) Maior tempo de efetivo exercício no IFPA;
- b) Maior tempo de efetivo exercício na unidade de lotação atual;
- c) Maior idade.

**4.4** No Processo Seletivo, cada categoria concorre entre si.

**4.4.1.** Os docentes de cada *Campus* concorrem entre si, de acordo com a vaga pretendida.

**4.4.2.** Os servidores técnico-administrativos em Educação de cada *Campus* e reitoria concorrem entre si, de acordo com a vaga pretendida.

**4.5** É vedada a migração de vagas de um *Campus* para outro, mesmo que não haja candidatos aprovados.

## **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1** Fica vedada a indicação de servidor para integrar a Comissão de Seleção que tenha relação com qualquer um dos candidatos:

- a) seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
- e) seja sócio de candidato em atividade profissional.

**5.2** Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.

**5.3** O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção, que incorrer em impedimento ou conflito de interesses, deve comunicar o fato à PROPPG, abstendo-se de atuar.

**5.4** Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.



## 6. DAS VAGAS

**6.1** As vagas ofertadas neste Edital não podem ultrapassar 20% (vinte por cento) do quantitativo docente no âmbito da Unidade, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 7.485/2011.

**6.2** Não havendo prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas, até 20% (vinte por cento) dos servidores Técnico-administrativos de cada unidade acadêmica e administrativa do IFPA, poderão se afastar, anualmente, para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme Art. 16 da Resolução nº 460/2021/CONSUP.

**6.3** Os docentes que estão em exercício na Reitoria irão concorrer às vagas dos respectivos campi de lotação.

**6.4** As vagas são destinadas para os níveis de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, conforme o quadro 1 e 2, respeitando o percentual máximo de 20% do total de servidores da unidade, levando em consideração o número de servidores com afastamento em vigência.

Quadro 1 – Quantidade de vagas para docentes

QUADRO DE VAGAS - DOCENTES				
CAMPUS	TOTAL ATUAL DE VAGAS PARA AFASTAMENTO	SERVIDORES AFASTADOS (JUL/2023)	APTOS AO AFASTAMENTO (ED Nº 07/2022)	VAGAS OFERTADAS (ED Nº 08/2023)
ABAETETUBA	16	9	7	CR
ALTAMIRA	9	3	8	CR
ANANINDEUA	9	5	0	4
BELÉM	71	31	8	32
BRAGANÇA	16	16	4	CR
BREVES	11	6	1	4
CAMETÁ	8	5	2	1
CASTANHAL	28	19	5	4
CONCEIÇÃO DO	15	4	4	7
ITAITUBA	13	4	4	5
MARABÁ INDUSTRIAL	12	7	2	3
RURAL DE MARABÁ	11	6	5	CR
ÓBIDOS	8	3	9	CR
PARAGOMINAS	8	2	4	2
PARAUPEBAS	8	5	2	1
SANTAREM	15	11	5	CR
TUCURUI	17	12	6	CR
VIGIA	4	3	5	CR



Quadro 2 – Quantidade de vagas para Técnicos Administrativos em Educação

QUADRO DE VAGAS - TAE				
CAMPUS	TOTAL ATUAL DE VAGAS PARA AFASTAMENTO	SERVIDORES AFASTADOS (JUL/2023)	APTOS AO AFASTAMENTO (ED Nº 07/2022)	VAGAS OFERTADAS (ED Nº 08/2023)
ABAETETUBA	9	1	2	6
ALTAMIRA	7	0	4	3
ANANINDEUA	5	1	2	2
BELÉM	35	4	7	24
BRAGANÇA	8	4	3	1
BREVES	8	2	3	3
CAMETÁ	5	0	3	2
CASTANHAL	23	2	6	15
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	10	0	1	9
ITAITUBA	7	1	2	4
MARABÁ INDUSTRIAL	9	1	2	6
RURAL DE MARABÁ	9	3	2	4
ÓBIDOS	5	1	3	1
PARAGOMINAS	6	1	1	4
PARAUAPEBAS	5	1	1	3
SANTAREM	12	4	10	CR
TUCURUI	10	6	5	CR
VIGIA	3	0	1	2
REITORIA	35	4	21	10

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições será feita com base nas informações constantes na ficha de inscrição e documentos apresentados.

7.2 A PROPPG divulgará a relação das inscrições homologadas no seguinte endereço: <https://proppg.ifpa.edu.br>.

7.3 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma (Anexo V).

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

8.1 A Comissão de Seleção ficará responsável por atender os prazos conforme item 10 do CRONOGRAMA realizando as seguintes atividades:

- Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;



- b) Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente Edital, bem como os recursos eventualmente existentes;
- c) Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
- d) Analisar os recursos;
- e) Divulgar os resultados deste Edital.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1** Eventuais Impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostos através do e-mail [afastamento.pos@ifpa.edu.br](mailto:afastamento.pos@ifpa.edu.br) com o título do assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 08/2023, no prazo estabelecido no item 10.

**9.2** Eventuais recursos administrativos contra decisões da PROPPG e COMISSÃO deverão ser interpostos através do e-mail [afastamento.pos@ifpa.edu.br](mailto:afastamento.pos@ifpa.edu.br) com o título do assunto: RECURSO EDITAL 08/2023, no prazo estabelecido no item 10.

**9.3** Os formulários para interposição de impugnação e Recurso constam nos ANEXOS IV e V, respectivamente, do presente Edital.

**9.4** Os resultados das interposições serão divulgados no site da PROPPG, na área correspondente ao Edital de seleção.

## 10. CRONOGRAMA

**10.1** O cronograma seguirá as seguintes datas:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	19/07/2023
Período de impugnação do Edital	19/07/2023 a 20/07/2023
Resultado das impugnações	21/07/2023
Período de Inscrição	22/07/2023 a 07/08/2023
Homologação das Inscrições	08/08/2023
Recursos Administrativos	09/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	15/08/2023
Recursos Administrativos	16/08/2023
Divulgação do Resultado Final	18/08/2023



## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse deste IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.2** A participação na seleção, objeto deste Edital, implica o conhecimento e a aceitação pelo candidato de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, e no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas atualizações.

**11.3** Aos TAE's, os afastamentos para realização de programas de Mestrado e Doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 03 (três) anos para Mestrado e 04 (quatro) anos para Doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento no artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990 nos 02 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

**11.4** Serão indeferidos os documentos que não atenderem as regras deste Edital.

**11.5** O resultado do processo seletivo terá **validade para os afastamentos previstos para iniciarem até 31/12/2023**, independente da data de abertura dos processos administrativos.

**11.6** Os servidores que tiverem o início do afastamento previsto para o ano de 2024 deverão participar do próximo Edital de afastamento a ser lançado no final do ano de 2023.

**11.7** Não será levada em consideração a ordem de classificação neste Edital, podendo cada um dos aprovados abrir processo de afastamento, conforme forem sendo aprovados nos programas de pós-graduação *Stricto sensu* e pós-doutorado.



**11.8** Para mães que tiveram filhos(as) nos últimos 4 (quatro) anos, e/ou adotaram filhos(as) menores de 5 (cinco) anos, nos últimos 4 (quatro) anos, como forma de bonificação pelo tempo de licença-maternidade, terão um acréscimo de 2 (dois) pontos por filho(a), até o limite de 4 (quatro) pontos.

**11.9** Para pais que adotaram filhos(as) menores de 5 (cinco) anos, nos últimos 4 (quatro) anos, como forma de bonificação terão um acréscimo de 2 (dois) pontos por filho(a), até o limite de 4 (quatro) pontos.

**11.10** Todas as informações e dúvidas relativas ao presente Edital deverão ser obtidas na PROPPG através do e-mail [afastamento.pos@ifpa.edu.br](mailto:afastamento.pos@ifpa.edu.br)

**11.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e PROPPG.

Belém, 21 de julho de 2023.

Original assinado

**ANA PAULA PALHETA SANTANA**  
*Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação  
e Inovação.*  
Port. n°2265/2023-GAB



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, pertencente do quadro permanente de servidores do IFPA, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, área de atuação \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) *Campus/Reitoria* \_\_\_\_\_, venho por meio deste, requerer a inscrição para concorrer as vagas previstas no processo seletivo classificatório para concessão de afastamento para qualificação, em nível de ( ) MESTRADO, ( ) DOUTORADO, ( ) PÓS-DOUTORADO

\_\_\_\_\_, / /

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



## ANEXO II

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

#### 1. FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do candidato:					
Campus:			Data que entrou em exercício no campus atual de lotação:		
Data de nascimento:			Link do lattes:		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTOS DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	SOLICITADA	MÁXIMA	SOLICITADA
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>					
1. Tempo de Exercício no IFPA	2,0 pontos/ano completo	10,0		30,0	
2. Tempo de Gestão no IFPA designado por portaria, para cargos de direção (CD)	2,5 pontos/ano completo	10,0			
3. Tempo de desempenho em Função gratificada (FG, FCC) ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus no IFPA.	2,0 pontos/ano completo	10,0			
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq (de 2019 - 2023) *</b>					
4. Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN).	1,0 ponto/obra	2,0		11,0	
5. Autoria de capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN).	0,5 ponto/obra	2,0			
6. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES A e B por área de atuação no IFPA.	1,5 ponto/artigo	3,0			
7. Propriedade Intelectual: patentes depositadas, Programas de Computador registrados, transferência de tecnologia comprovada, Desenho Industrial e/ou cultivar depositados.	1,5 ponto/obra	3,0			
8. Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,5 ponto/artigo	1,0			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2019 - 2023) *</b>					
9. Participação efetiva em CONSUP, CIS, CPCA, CPA, CONDIR, Comissão de Heteroidentificação, CEUA, CEP, Comitê Científico, COMPESE, Comissão de PROSEL de Pós-Graduação, Comissão do Plano de Qualificação, Comissão Permanente de avaliação de Estágio Probatório (CPAEP) e Comissão de saúde e qualidade de vida dos servidores.	1,0 ponto/portaria	6,0		30,0	
10. Participação efetiva em demais comissões no IFPA, designado por portaria.	0,5 ponto/portaria	7,0			
11. Participação efetiva como fiscal de contrato no IFPA, designado por portaria.	1,0 ponto/portaria	2,0			
12. Ministrante de Curso e Minicurso de Capacitação no IFPA (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso).	2,0 pontos/certificado	10,0			
13. Palestras ou Conferências ministradas no IFPA	2,5 Pontos/certificado	5,0			
<b>TITULAÇÃO PRETENDIDA (Itens 14, 15 e 16 não necessitam de comprovação)</b>					
14. Solicitação de Afastamento para Mestrado	15,0	15,0		25,0	
15. Solicitação de Afastamento para Doutorado	10,0	10,0			
16. Solicitação de Afastamento para Pós-doutorado	5,0	5,0			
17. Aprovação em Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> ou Pós-doutorado para o qual está concorrendo para afastamento	10,0	10,0			



LICENÇA MATERNIDADE/ADOÇÃO				
18. Nascimento/adoção – item 11.8 e 11.9 do edital	2,0/filho	4,0		4,0
* período correspondente de 2019 a 2023	TOTAL DE PONTOS			100,0

## 2. PLANILHA DE COMPROVAÇÕES

**Orientações:** Coloque na planilha abaixo a(s) atividade(s) realizada(s) para cada item que foi solicitado pontuação na ficha de avaliação acima.

Número do Item	Atividade Realizada
1	Declaração emitida pelo SIGRH em DD/MM/AAAA
2	1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x;
3	1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x;
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14, 15 e 16	
17	1 - Resultado final do PROSEL do Programa XX Edital XX;
18	

## 3. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras sob pena de arcar com as responsabilidades legais nas esferas cíveis, penais e administrativas

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO III PLANILHA DE PONTUAÇÃO – DOCENTES

### 1. FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do candidato:					
Campus:			Data que entrou em exercício no campus atual de lotação:		
Data de nascimento:			Link do lattes:		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTOS DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	SOLICITADA	MÁXIMA	SOLICITADA
TEMPO DE SERVIÇO					
1. Tempo de Exercício no IFPA	2,0 pontos/ano completo	10,0		30,0	
2. Tempo de Gestão no IFPA designado por portaria, para cargos de direção (CD)	2,5 pontos/ano completo	10,0			
3. Tempo de desempenho em Função gratificada (FG, FCC) ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus no IFPA	2,0 pontos/ano completo	10,0			
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq (de 2019 - 2023) *					
4. Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN).	1,5 ponto/obra	3,0		20,0	
5. Autoria de capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN).	0,5 ponto/obra	2,0			
6. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPEs A e B por área de atuação no IFPA.	1,5 ponto/artigo	6,0			
7. Propriedade Intelectual: patentes depositadas, Programas de Computador registrados, transferência de tecnologia comprovada, Desenho Industrial e/ou cultivar depositados.	1,5 ponto/obra	6,0			
8. Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,5 ponto/artigo	3,0			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2019 - 2023) *					
9. Participação efetiva em CONSUP, CPPD, CPCA, CPA, CONDIR, Comissão de Heteroidentificação, CEUA, CEP, COMPESE, Comissão de Pós-Graduação e Comissão de Plano de Qualificação.	1,0 ponto/portaria	4,0		20,0	
10. Participação efetiva em demais comissões/colegiados/NDEs e núcleos extensionistas no IFPA, designado por portaria.	0,5 ponto/portaria	4,0			
11. Participação em projeto de pesquisa, ensino, inovação, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados	1,0 ponto/evento	5,0			
12. Avaliação de trabalhos na área de pesquisa, ensino, inovação, extensão, artísticos, culturais ou esportivos.	0,5 ponto/evento	2,0			
13. Orientação de TACs, TCCs, Monografias, Dissertações e Teses no IFPA.	0,5 ponto/orientação o.	2,0			
14. Participação efetiva em Comitê de Pesquisa e/ou de Extensão ou Editorial, designado por portaria.	1,0 ponto/portaria	3,0			
TITULAÇÃO PRETENDIDA (Itens 15, 16 e 17 não necessitam de comprovação)					
15. Solicitação de Afastamento para Mestrado	15,0	15,0		25,0	
16. Solicitação de Afastamento para Doutorado	10,0	10,0			
17. Solicitação de Afastamento para Pós-doutorado	5,0	5,0			
18. Aprovação em Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> ou Pós-doutorado para o qual está concorrendo para afastamento	10,0	10,0			
LICENÇA MATERNIDADE/ADOÇÃO					
19. Nascimento/adoção – item 11.8 e 11.9 do edital	2,0/filho	4,0		4,0	
* período correspondente de 2019 a 2023	TOTAL DE PONTOS			99,0	



## 2. PLANILHA DE COMPROVAÇÕES

**Orientações de Preenchimento:** Coloque na planilha abaixo a(s) atividade(s) realizada(s) para cada item que foi solicitado pontuação na ficha de avaliação acima.

Número do Item	Atividade Realizada
1	<i>Declaração emitida pelo SIGRH em DD/MM/AAAA</i>
2	<i>1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x;</i>
3	<i>1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x;</i>
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15, 16 e 17	
18	<i>1 - Resultado final do PROSEL do Programa XX Edital XX;</i>
19	

## 3. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras sob pena de arcar com as responsabilidades legais nas esferas cíveis, penais e administrativas

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

Encaminho à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação,  
IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital nº 08/2023/PROPPG.

1. Dados gerais:

Nome:	
E-mail:	
Cargo:	
Área de atuação no IFPA:	
<i>Campus:</i>	

2. Itens da Impugnação e Fundamentação:

--

Declaro que as informações fornecidas nesta impugnação são de minha inteira  
responsabilidade, e estou ciente das implicações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE RECURSO

Encaminhado à Comissão de Seleção de Afastamento para Pós-graduação  
*Stricto Sensu* e Pós-doutorado recurso relativo à (homologação, resultado preliminar)

#### 3. Dados gerais:

Nome:	
E-mail:	
Campus:	
Nível:	( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-doutorado

#### 4. Razões do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira  
responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do impetrante



## ANEXO VI

### ORIENTAÇÕES DE COMPROVAÇÕES

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	
Número do Item	Documento que comprova o item
1	<i>Declaração de Tempo de Serviço disponível no SIGRH (Serviços -&gt; Documentos -&gt; Declarações -&gt; Declaração de Tempo de Serviço).</i>
2	<i>Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.</i>
3	<i>Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.</i>
4	<i>Cópia da capa do livro e ficha catalográfica do livro.</i>
5	<i>Ficha catalográfica do livro e cópia da primeira página do livro constando o nome dos autores</i>
6	<i>Primeira página do artigo com os nomes dos autores e cópia do Qualis retirado de <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/</a></i>
7	<i>Comprovante do INPI ou Comprovante do MAPA ou Cópia do Contrato de TT.</i>
8	<i>Primeira página da publicação com os nomes dos autores e cópia de capa ou contracapa com ISBN/ISSN</i>
9	<i>Portaria de designação.</i>
10	<i>Portaria de designação.</i>
11	<i>Portaria de designação.</i>
12	<i>Certificado emitido pela Comissão Organizadora do Evento.</i>
13	<i>Certificado emitido pela Comissão Organizadora do Evento.</i>
14, 15 e 16	<i>Não necessitam de comprovação</i>
17	<i>Resultado Final do PROSEL ou Carta de aceite</i>
18	<i>Certidão de nascimento ou documento que comprove a adoção de filhos menores de 5 anos nos últimos 4 anos.</i>

DOCENTE	
Número do Item	Documento que comprova o item
1	<i>Declaração de Tempo de Serviço disponível no SIGRH (Serviços -&gt; Documentos -&gt; Declarações -&gt; Declaração de Tempo de Serviço).</i>
2	<i>Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.</i>
3	<i>Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.</i>
4	<i>Cópia da capa do livro e ficha catalográfica do livro.</i>
5	<i>Ficha catalográfica do livro e cópia da primeira página do livro constando o nome dos autores</i>
6	<i>Primeira página do artigo com os nomes dos autores e cópia do Qualis retirado de <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/</a></i>
7	<i>Comprovante do INPI ou Comprovante do MAPA ou Cópia do Contrato de TT.</i>
8	<i>Primeira página da publicação com os nomes dos autores e cópia de capa ou contracapa com ISBN/ISSN</i>
9	<i>Portaria de designação.</i>
10	<i>Portaria de designação.</i>
11	<i>Declaração emitida pela direção/coordenação de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.</i>
12	<i>Certificado ou declaração emitida pela Comissão Organizadora do Evento.</i>
13	<i>Ata de defesa ou declaração emitida pela coordenação de curso/programa.</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
EDITAL nº 08/2023 – PROPPG - IFPA



14	<i>Portaria de designação.</i>
15, 16 e 17	<i>Não necessitam de comprovação</i>
18	<i>Resultado Final do PROSEL ou Carta de aceite</i>
19	<i>Certidão de nascimento ou documento que comprove a adoção de filhos menores de 5 anos nos últimos 4 anos.</i>